

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO


JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 175/72

JUIZ DO TRABALHO - Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos onze dias do mês de abril do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por ESTÊVÃO PEREIRA LO-
PES DOS SANTOS contra
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A


.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Sal., salário-família.
Total - R\$ 226,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 175/72

Em 11/04/72

2
15

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos Onze dias do mês de abril de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de

Montenegro, Sr. ESTÊVAO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

Operário (Reclamante) casado brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Res. Vila Sto. Antônio-Rua Flor do Sul, 39 portador da C. P. —

N.º 08007, Série 268, e apresentou a seguinte reclamação contra

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Transporte
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Rua Voluntários da Pátria, 9 - 10 andar -
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a reclamada, como operário, de 18 de outubro de 1971 a 14 de março de 1972, quando apresentou aviso prévio;

Que pediu, em Porto Alegre, a dispensa do trabalho durante o aviso prévio;

Que não recebeu o salário de 18 dias do mês de fevereiro e 10 dias do mês de março;

Que, quando apresentou o aviso prévio à reclamada, lhe quiseram pagar R\$ 127,00;

Que não aceitou esse pagamento, por achar que devia receber mais do que essa quantia, pois recebia o salário mínimo e abono de 3 filhos.

ISTO POSTO, RECLAMA:

Salário (18 dias de fevereiro e 10 dias de março) ..	R\$ 194,88
Salário-família (3X 10,44)	R\$ 31,32
Total	R\$ 226,20

O reclamante pede ainda que sejam feitas as devidas anotações em sua CTPS. Outrossim fica ciente da data designada para a audiência, dia 24 de abril, às 13,45 horas. Nessa audiência devesse apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Estêvão Pereira Lopes dos Santos

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Estêvão Pereira Lopes dos Santos

A presente folha contém um documento. ff



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.100

Natureza da correspondência Notificação- Proc. nº 175/72

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Destinatário

Rua Voluntários da Pátria, 9-10º andar- Porto Alegre

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 13 de 4 72

Tomás Rodríguez



Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinatário



PROCESSO Nº 175/72.

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:50) treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs. , na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR.CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin , dos em-

pregadores, e Paulo Moraes Guedes, , dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ESTEVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

reclamante e, REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, reclamada, para

apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da

segunda Salário e salário-família. AUSENTE O RECLAMANTE. PRE

SENTE A RECLAMADA, representada por seu procurador Bacharel

Pedro Chiarelli. A ausência do reclamante importou na apli

cação da pena de arquivamento, condenando-se o reclamante

nas custas processuais no valor de CR\$22,26. E, para cons-

tar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assina-

da.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

P/RECLAMADA:

Dr. Pedro Chiarelli.

MAURÍCIO FORTES
SECRETARIA

S.
D.

MONTENEGRO

Proc.: nº 175/72

Refe.: ESTÊVÃO PEREIRA LOPES DOS SANTOS

Redo.: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

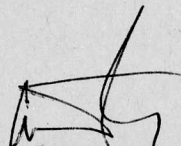
Estêvão Pereira Lopes dos Santos

Vila Sto. Antônio - Rua Flor do Sul, 39

N/CIDADE

Pela presente, fica V.Sa. notificado de que deverá comparecer na Secretaria desta J.C.J. a fim de efetuar o pagamento de custas processuais, no valor de Cr\$22,26, a que foi condenado no processo em epígrafe, devendo referido pagamento ser feito dentro do prazo de cinco (5) dias.

Montenegro, 24 de abril de 1972



Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

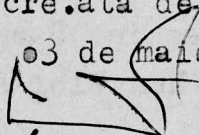
27-4-72, às 15,30 hs.

X Sônia Maria de Paula

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, comparecu nesta Secretaria o sr. Estevão Pereira Lopes dos Santos, reclamante no presente processo e apresentou um Atestado de Pobreza, pedindo fosse juntado aos autos a fim de que lhe fossem dispensadas as custas processuais impostas, cfe. ata de fls. Dou fé:

Montenegro, 03 de maio de 1972


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada Atestado

de pobreza

Em 07 de 05 de 19 72


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

6
25

contra um (1) doc.
[Signature]

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.



ERONDY M. SILVA
Inscrição Nº. 53
ASSOC. DOS DESPACHANTES

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia

Montenegro 02-05-72
[Signature]
Delegado de Polícia
Ctlo José Schaefer
DELEGADO DE POLICIA

Estevão Pereira Lopes dos Santos

(Nome por extenso e legível do(a) requerente)

abaixo assinado(a), filho(a) de

X: X: X: X: X: X: X: X: X: X:

(Nome do pai)

e de

Maria Sueli Lopes dos Santos

(Nome da mãe)

, de profissão

operário

nacionalidade

brasileira

, estado ci-

vil casado

, nascido(a) a 28 de dezembro

de 1.946, em Rio Preto RGS.

(Localidade e Estado em que nasceu)

residente à rua

Vila Santo Antonio (Rio de Sul)

nº 39

vem requerer à V. Sª. se digne de conceder-lhe um atestado de

POBREZA

para fins de

DIREITOS

N/Térmo,

P/Deferimento

Montenegro, 02 / 05 / 1972

X [Signature]

TESTEMUNHAMOS sob as penas da lei que são verdadeiras

as alegações do requerente.

+ [Signature]

L. Gurgio de Aulo

755
Rua Getúlio Vargas

RUA DR. [Signature] 198

17

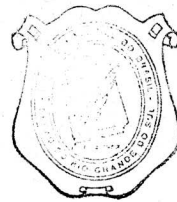
Data 02/05/72

Livro n.º 01 Fols. 23

Protocolo N.º 2119

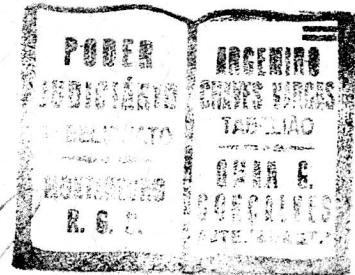
MONTALEGRO

DELEGACIA DE POLICIA



Regulamento

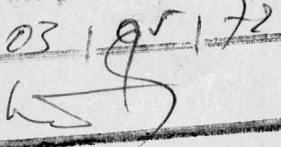
Adenor da Luz e
Sergio de Brito



Em cumprimento da vontade.

Montalegro, 2 MAI 1972

Tabulão

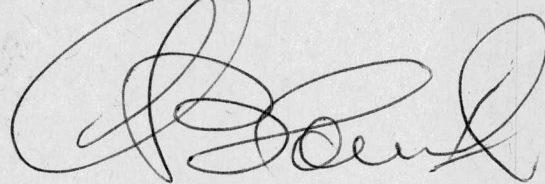
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 03/05/72


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Fica o reclamante
dispensado dos
custos


com fraldas os fr-
malidades de legas
arquivase

03-5-72



CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUZRA


MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA